



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**SEGUNDA SELEÇÃO DE LICENCIANDO(A)S PARA O PIRP**

**EDITAL Nº 04/2023 – ADITIVO AO PROJETO PIRP 2022-2024**

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PIRP**

A Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de bolsistas e a formação de cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculados nos cursos de: em Campos dos Goytacazes: Geografia, História; em Niterói: Letras – Língua Portuguesa (todas as licenciaturas em Letras, exceto Português/Grego), Letras – Língua Francesa, Pedagogia, História, Matemática, Química, e Geografia; e em Santo Antônio de Pádua: Interdisciplinar em Educação no Campo, para o Programa de Residência Pedagógica da UFF (PIRP UFF). Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 24/2022 da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes GAB nº 82/2022; Processo nº 23038.003851/2022-04 do Edital 24/2022 (segunda chamada de cotas), publicado dia 29 de março de 2023; e Portaria Capes nº 33 de 16 de janeiro de 2023 (reajuste de bolsas).

## **1.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O RP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do RP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

experiências vivenciadas em sala de aula.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2 O programa é organizado em Subprojetos e núcleos de iniciação à docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de docência agrupados por componente curricular ou curso.

2.3 Os núcleos de iniciação à docência são grupos formados por: 1 docente orientador, 1 a 3 preceptores e 5, 10 ou 15 licenciandos bolsistas, e até 3 licenciandos voluntários (facultativo ao núcleo).

2.3.1 O **docente orientador**: docente da UFF responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo, a relação entre teoria e prática;

2.3.2 O **preceptor**: professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.3.3 O **residente**: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

2.4 O PIRP tem vigência até março/2024, com carga horária mínima de 23 horas mensais de atividades para os licenciandos.

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

3.1A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. (Portaria Capes nº 33 de 16 de fevereiro de 2023).

3.1.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIRP, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2 O período máximo que um bolsista pode ter de bolsa no PIRP não pode exceder a 18 (dezoito) meses. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado a participação como bolsista no PIRP em qualquer subprojeto nesta edição ou em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

edições anteriores.

3.3 A vigência da bolsa será de maio de 2023 a março de 2024. Em maio haverá início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório, ou integralize o curso e cole grau.

3.4 A concessão e a gestão das bolsas estarão condicionadas ao cumprimento das exigências do Edital CAPES nº 24/2022 e regulada pelas Portarias CAPES GAB nº 82/ 2022.

3.4.1 O bolsista que trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento.

3.4.2 Os bolsistas deverão participar integralmente de todas as atividades de avaliação e monitoramento do programa e devem, ao final da vigência do PIRP, entregar um relato de experiência, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela da bolsa a que faz jus.

#### **4. DA PREVISÃO DE VAGAS**

4.1 Esse Edital visa a selecionar licenciandos para compor os núcleos dos seguintes subprojetos:

<b>NÚCLEOS/SUBPROJETOS</b>	<b>Vagas previstas para residentes</b>	
	<b>Com bolsa</b>	<b>Sem bolsa*</b>
<b>Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais, Interdisciplinar em Educação no Campo e Geografia</b>		
Geografia (Campos dos Goytacazes)	30	06
Geografia (Niterói)	15	03
Interdisciplinar em Educação no Campo (Santo Antônio de Pádua)	02	01
<b>Subprojeto Interdisciplinar Química, Matemática e Biologia</b>		
Química (Niterói)	15	03
Matemática (Niterói)	15	03
<b>Subprojeto Pedagogia</b>		
Pedagogia (Niterói)	30	06
<b>Subprojeto História</b>		
História (Niterói)	15	03
História (Campos dos Goytacazes)	15	03
<b>Subprojeto :Interdisciplinar Língua Portuguesa, Língua Francesa e Língua Alemã</b>		
Língua Portuguesa** (Niterói)	07	06
Língua Francesa (Niterói)	01	02

\* facultado ao núcleo, \*\*Letras - Língua Portuguesa (todas as licenciaturas em Letras, exceto Português - Grego)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

## **5. DA CANDIDATURA**

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF em área que compõe os subprojetos citados no *caput* deste Edital;
- f) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- h) possuir disponibilidade e comprometer-se a realizar no mínimo 23 horas mensais de atividade no PIRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

## **6. DA RESERVA DE VAGAS**

6.1 Para cada núcleo do PIRP, 50% do total de vagas serão reservadas para candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de cotas.

6.2 Para comprovar o direito à prioridade decorrente da política de cotas, os candidatos devem apresentar, junto aos demais documentos, a Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

7.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/UJmz28b5rWvxMzv17>.

7.3. As inscrições ocorrerão de 19 a 26 de abril de 2023.

7.4. Após a inscrição, o candidato será contatado pelo(a) docente orientador para realizar o envio dos seguintes documentos, em formato pdf:

- 7.4.1. histórico atualizado da licenciatura em curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 7.4.2. currículo da Plataforma Freire;
- 7.4.3. *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”);
- 7.4.4. carta de intenções;
- 7.4.5. outros instrumentos de avaliação indicados pelo docente orientador.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos associados à licenciatura listada no *caput*.

8.1.1. A critério dos docentes orientadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

8.2. Esta seleção implicará numa classificação única por curso de licenciatura/campus.

8.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

8.3. O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada coordenador de área e ocorrerá de 27 de abril a 3 de maio de 2023.

8.4. Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) como critério classificatório.

8.5 Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas com ordem de classificação.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1. A publicação do resultado final acontecerá dia 04 de maio de 2023.

9.2. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início em maio de 2023.

9.3. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e homologadas pela Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 19 de abril de 2023.

**Lisete Jaehn**  
Chefe da Divisão de Prática Discente  
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG/PROGRAD

**Andréa Aparecida Ribeiro Alves**  
Coordenadora Institucional  
Programa Institucional do Residência Pedagógica

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

- Inscrições: 19 a 26 de abril de 2023.
- Processo seletivo: 27 de abril a 03 de maio de 2023.
- Resultado final: 04 de maio de 2023.  
Previsão para o início das atividades do bolsista: maio de 2023.